



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 0404009/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 25.264.697/0001-39, com sede administrativa na PRACA DA MATRIZ Nº. 01, representado neste ato por, Sr. Francisco Fernandes Barbosa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5448275 PC/PA e inscrito no CPF nº 521.096.743-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.194.705/0001-00, com sede na Tv. Padre Eutiquio, nº 850, térreo, Bairro: Campina, Cep: 66.015-000, fone (91) 3271-0568, Belém – Pa. representada pelo Sr. Manoel Oscar Ferreira Quaresma, empresário, portador (a) da Cédula de Identidade nº 514826 SSP/PA e inscrito (a) no CPF nº 252.667.802-15, residente e domiciliado na Trav. 14 de Abril, nº 1953, Bairro: Guamá, CEP; 66.063-475, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-001, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste no Registro de preço que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE SÃO SEBASTIÃO DA DOBOA VISTA- PA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MURAL Nº 24 Especificação: 3 sortido 50UN.	KAZ	CX	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Especificação: material caixa plástica, com esponja absorvente, revestida com tecido, tamanho nº 03, cor azul/preto, tipo entintada, comprimento 11cm x 6,7 cm, largura, formato retangular.	JAPAN STAMP	UND	7	R\$ 4,80	R\$ 33,60
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO Especificação: corpo em plástico feltro, medindo aproximadamente 15x5,5cm.	KAZ	UND	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
4	APONTADOR DE LÁPIS Especificação: material plástico, tipo escolar, tamanho P, 1 furo, lâmina em aço temperado inclinada.	KAZ	UND	20	R\$ 0,34	R\$ 6,80
5	CAIXAS DE PLÁSTICAS (ARQUIVO MORTO) Especificação: polionda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cor amarela.	POLYCARD	UND	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
6	BALÃO LISO Especificação: nº 6,5; pet 50 unid.	PIC PIC	PCT	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
7	BANDEJA PLÁSTICA PARA CORRESPONDÊNCIA Especificação: TRIPLA.	NOVACRIL	UND	5	R\$ 51,50	R\$ 257,50
8	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO Especificação: rolo com 250g	SÃO JOÃO	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE 11 MM X 30 CM Especificação: em silicone transparente. 11 mm x 30 cm, pacote com 1kg	IBEL	PCT	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

11	BLOCO Especificação: material papel, cores diversas, tamanho 38mm x 50m, tipo removível, características adicionais: autoadesiva, bloco com no mínimo 100 folhas.	RECADO	KAZ	BL	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
12	BORRACHA Especificação: (caixa c/ 40 und)	BRANCA	ZAPP	CX	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
15	CALCULADORA DE MESA Especificação: 12 dígitos, c/ pilha AA, 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória, alimentação solar.		MASTERPRINT	UND	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.		COMPACTOR	CX	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.		COMPACTOR	CX	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.		COMPACTOR	CX	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
19	CANETA HIDROCOR / 12CORES Especificação: (estojo c/ 12 cores)		KAZ	UND	10	R\$ 3,18	R\$ 31,80
20	CANETA HIDROCOR /24 CORES Especificação: (estojo c/ 24 cores)		KAZ	UND	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
21	CANETA MARCA TEXTO Especificação: material plástico, tipo ponta fluorescente-cores variadas.		KAZ	UND	10	R\$ 1,78	R\$ 17,80
22	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR AZUL Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades		KAZ	CX	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
24	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR VERMELHA Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades		KAZ	CX	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
25	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO / AZUL. Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor azul.		KAZ	UND	5	R\$ 3,99	R\$ 19,95
26	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO /PRETA. Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor preta.		KAZ	UND	5	R\$ 3,99	R\$ 19,95
28	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO Especificação: tamanho a4, pct com 100 und		LASSANE	PCT	0	R\$ 39,99	R\$ -
33	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0 Especificação: caixa com 100 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.		CLIPS TOP	CX	5	R\$ 2,79	R\$ 13,95
34	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0 Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.		CLIPS TOP	CX	5	R\$ 2,79	R\$ 13,95
35	CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0 Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.		CLIPS TOP	CX	5	R\$ 2,79	R\$ 13,95
36	CLIPS METÁLICO TAMANHO 6/0 Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.		CLIPS TOP	CX	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
37	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0 Especificação: caixa com 25 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.		CLIPS TOP	CX	5	R\$ 2,94	R\$ 14,70



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

38	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL Especificação: não tóxica, lavável, tubo com 40g	PIRATININGA	UND	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
39	COLA PARA ISOPOR Especificação: tubo de 90gramas	PIRATININGA	UNID	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80
41	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA Especificação: inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	FRAMA	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
48	ESTILETE LARGO Especificação: material corpo plástico super resistente, com lamina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm de alta qualidade.	KAZ	UND	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
50	EVA EMBORRACHADO LISO Especificação: Cores Diversas	IBEL	FL	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO Especificação: tipo espátula, metal, medida 14 cm.	BRW	UND	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50	EUROCEL	UND	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
58	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 Especificação: até 20 folhas (médio)	KAZ	UNID	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
59	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6MM, METÁLICOS Especificação: cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unid.	GRAMPOS TOP	CX	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
64	LIVRO ATA PAUTADO / 100 folhas Especificação: com 100 folhas, capa dura preta, medindo 22 cm x 30 cm, aproximadamente.	TILIBRA	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
67	LIVRO PROTOCOLO Especificação: com no mínimo 100 folhas e 4 linhas, capa dura	BAHIA	UNID	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
68	PAPEL A4 Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m ² , 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas - AMPLA CONCORRENCIA	REPORT	CX	8	R\$ 242,50	R\$ 1.940,00
69	PAPEL A4 Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m ² , 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas - COTA RESERVADA	REPORT	CX	2	R\$ 242,50	R\$ 485,00
75	PAPEL CASCA DE OVO Especificação: pct c/ 50 unid.	BAHIA	Pct	3	R\$ 15,30	R\$ 45,90
76	PAPEL COUCHÊ 90G A4 Especificação: c/ 50 fls	BAHIA	Pct	3	R\$ 13,25	R\$ 39,75
82	PAPEL VERGE 180G/M². Especificação: A4 210X297MM COR BRANCA, embalagem c/50 folhas.	BAHIA	PCT	4	R\$ 12,55	R\$ 50,20
83	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA Especificação: dimensões: 330mm x 225mm, cores diversas	POLYCART	UNID	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
84	PASTA ARQUIVO AZ Especificação: com lombo 8cm de largura, tamanho ofício LL, em papelão reforçado, com ferragem de metal.	FRAMA	UNID	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50
88	PASTA SANFONADA PLÁSTICA / 12D. Especificação: A4, com 12 divisórias	ACP	UNID	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
91	PERCEVEJO Especificação: cx com 100 und	BRW	CX	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
93	PINCEL ATÔMICO / AZUL Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul.	KAZ	UND	5	R\$ 3,99	R\$ 19,95
94	PINCEL ATÔMICO / PRETO Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preta.	KAZ	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
95	PINCEL ATÔMICO / VERMELHO Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelha.	KAZ	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

98	PRANCHETA PORTÁTIL Especificação: material em eucatex, comprimento 330mm, largura 230mm, cor marrom, com pegador metálico.	STALO	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
105	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - AZUL Especificação: (azul) 37 ml	JAPAN STAMP	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
106	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - PRETO Especificação: (preto) 37 ml	JAPAN STAMP	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
107	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - VERMELHO Especificação: 37 ml	JAPAN STAMP	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
111	RÉGUA COMUM 30CM	WALEU	UNID	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
112	RÉGUA COMUM 50CM	WALEU	UNID	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
113	TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO	KAZ	UNID	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
114	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO	KAZ	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
115	TINTA PARA CARIMBO Especificação: frasco de 20ml	JAPAN STAMP	UNID	10	R\$ 5,84	R\$ 58,40
116	TNT-TECIDO NÃO TECIDO Especificação: composição 100% em polipropileno, rolo de 50 metros, gramatura de 40gr, 1,40m de largura. Cores variadas	SUL BRASIL	ROLO	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00

Valor dos Contratos R\$ 10.175,25 (dez mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2022-001, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 14/02/2022.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 04 de abril de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 122 0008 2.094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

de validade expresse na própria certidão;

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, a sra. Layane de Souza Vieira, portador do documento de identificação nº 6330245, CPF: 007.382.362-76, conforme portaria nº 001/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;

a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis

a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;

a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 04 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

CNPJ nº 25.264.697/0001-39

RG: nº 5448275 PC/PA

CPF nº 521.096.743-34

Francisco Fernandes Barbosa

CONTRATANTE

NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI

CNPJ nº 05.194.705/0001-00

Manoel Oscar Ferreira Quaresma,

RG nº 514826 SSP/PA

CPF nº 252.667.802-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: